

Incluir: 324.081.0482.000-0-lote 2505
CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS
0466.000.0-lote 24 il

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho,
Oficial do Registro de Imóveis da 1ª
Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que verificou no Livro 02, de Registro Geral, matrícula número 88.137, a inexistência de ônus de quaisquer natureza, inclusive de citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativa a IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de nº 24, da Quadra 29, sito à Avenida Rio Verde, na vila Rosa, nesta Capital, a área de 426,74m², sendo: 15,682m, de frente; 13,25m de fundo com os lotes 07; 29,50m à direita com o lote 25; e 39,50m à esquerda com o lote 23. PROPRIETÁRIOS: JOÃO AUGUSTO MELO ROSA, e s/m MARIA GODINHO MELO ROSA, proprietários, brasileiros, casados, residentes, e domiciliados, em São Paulo/SP. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob o nº 4.567 e inscrito sob o nº 90, Lº 8-I, neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R1-88.137 - Goiânia, 17 de abril de 1990. Nos termos do mandado de registro de penhora, assinado pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª vara Cível desta comarca, Dr. Juarez Távora de Siqueira, em 23/03/90, extraído dos autos de nº 184/76, da Ação de Adjudicação Compulsória, proposta por Inácio da Silva, contra o Sr. João Augusto Melo Rosa, e s/m, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob os nºs 88.113 a 88.136 e 88.138 à 88.173, para garantia do pagamento da importância, de Cr\$ 30.000,00, devido ao exequente acima referido. O imóvel encontra-se em mãos do depositário particular Sr. Marcos Sabag, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

Av2-88.137 - Goiânia, 26 de janeiro de 1993. Procedo ao cancelamento da penhora, objeto do R1 acima, em cumprimento ao Mandado para cancelamento da mesma assinado pela M.Ma. Juíza de Direito da 2ª desta Comarca, Dra. Ilma Vitória Rocha, em 14/06/91. Dou. fé. O Suboficial.

R3-88.137 - Goiânia, 09 de fevereiro de 1995. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital; no Lº nº 1074, fls. 083/084, em 17/10/94, o Espólio de João Augusto de Melo Rosa, representado por Maria do Rosário Godinho Melo Rosa, Maria Alice Melo Rosa Tavares da Silva, casada com Reynolds Tavares da Silva, João Augusto Melo Rosa, casado com Sandra Melo Rosa, Marina Melo Rosa Angelico, casada com Americo Izidoro Angelico e Doris Maria Melo Rosa de Sousa casada com Alvaro Alves de Sousa, nos termos do Alvará Judicial, assinado pelo Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões do Forum Regional III - Jabaquara - Saúde, SP. vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para: AUTO POSTO TRÊS PODERES LTDA. CGC nº 03.691.706/001/53, com sede nesta Capital; pelo preço de R\$ 0,01, Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme laudo nº 94.10.133171-2, emitido em: 21/10/94. Foram apresentadas ao Tabelião as Certidões de quitação exigidas pela legislação. Dou fé. O Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que verificou no Livro 02, de Registro Geral, matrícula número 85.577, a inexistência de ônus de quaisquer natureza, inclusive de citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativa a IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de nº 25, da quadra 29 sítio à Avenida Rio Verde, no loteamento Vila Rosa nesta Capital com a área de 426,74 m², sendo: 15,68 metros de frente 13,25 metros de fundo com o lote 06, 29,50 metros a direita com o lote 26, e 29,50 metros à esquerda com o lote 24. PROPRIETÁRIOS: JOÃO AUGUSTO DE MELO ROSA E S/M MARIA GODINHO MELO ROSA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em São Paulo. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob o nº 4.567 e Inscrito sob o nº 90 do Lº 8-I deste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

AV1-85.577: Goiânia, 21 de setembro de 1.989. Pelo Contrato de Compromisso de Compra e Venda, assinado pelas partes e com firmas reconhecida, datado de 10.08.89, os proprietários acima qualificados, prometeram vender o imóvel objeto, desta matrícula a Sra. IRANY MARCOLINO BORGES, comerciante, CI 92.982-GO, CPF 359.635.811-68, casada com o Sr. JACI BENTO BORGES, CI 74.507-GO, CPF 011.204.921-47, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital pela importância de NCZ\$ 12.500,00, a ser paga em 7 meses em prestações mensais a partir de 10.08.89. Demais condições constam do contrato arquivado neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R2-85.577: Goiânia, 07 de julho de 1.995. Nos termos do Formal de Partilha expedido em 22.03.91; extraído dos Autos nº 1.880/91 de Separação Judicial Consensual do casal: IRANY MARCOLINO BORGES E JACI BENTO BORGES, julgado por sentença pela MMA. Juíza de Direito da Comarca de Leopoldo de Bulhões-GO, Dra. Maria das Graças Pereira Pacheco; em 28.02.91; foi atribuído ao conjugue - virago Sra. IRANY MARCOLINO BORGES, já qualificada, os direitos sobre a aquisição do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Oficial.

R3-85.577: Goiânia, 15 de fevereiro de 1.996. Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1109, fls 173/174, em 01.02.96, o Espólio de João Augusto de Melo Rosa, representado pela viúva, Maria Godinho Melo Rosa, conforme Alvará Judicial, expedido pelo M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Dr. Vicente de Abreu Amadei, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para IRANY MARCOLINO BORGES, acima qualificada, pelo preço de R\$ 0,01; Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme Laudo nº 96.02.02007-1, de 13.02.96. Foram apresentadas ao Tabelião as Certidões de quitação exigidas pela legislação. Dou fé. O Oficial.

AV4-85.577: Goiânia, 15 de fevereiro de 1.996. Procedo a esta averbação para fazer constar que em virtude da outorga da Escritura definitiva conforme R3 acima fica cancelada a AV1 acima. Dou fé. O Oficial.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

1.1.001/2013

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que verificou no Livro 02, de Registro Geral, matrícula número 85.578, a inexistência de ônus de quaisquer natureza, inclusive de citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativa a IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de nº 26 da Quadra 29, sito à Avenida Rio Verde, no loteamento Vila Rosa nesta Capital, com a área de 426.74 m², sendo: 15,68 metros de frente, 13,25 metros de fundo e o lote 05, 29,50 metros à direita com o lote 27 e 29,50 metros à esquerda com o lote 25. PROPRIETÁRIOS: JOÃO AUGUSTO DE MELO ROSA E S/M MARIA GODINHO MELO ROSA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em São Paulo. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob o nº 4.567 e inscrito sob o nº 90 do Lº 8-I deste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

AV1-85.578: Goiânia, 21 de setembro de 1.989. Pelo Contrato de compromisso de compra e venda, assinado pelas partes e com firma reconhecida, datado de 10/08/89, os proprietários acima qualificados, prometeu vender o imóvel objeto desta matrícula, a Srta. DALZI LEIZ BORGES, advogada, CI 1.073.740-GO, CPF 347.186.211-00, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, pela importância de NCZ\$ 12.500,00 à ser paga em 7 meses em prestações mensais a partir, de 10.08.89, Demais condições. Consta do contrato arquivado neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

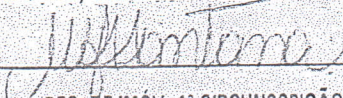
AV2-85.578: Goiânia, 15 de fevereiro de 1.996. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada, para retificar o nome da proprietária acima, que constou de maneira errônea, quando na realidade o seu nome correto é DAIZE LIZ BORGES, conforme consta da Cédula de Identidade Profissional, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Oficial.

R3-85.578: Goiânia, 15 de fevereiro de 1.996. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital, o Espólio de João Augusto Melo Rosa, neste ato representado pela inventariante Maria Godinho Melo rosa, conforme Alvará Judicial, venderam o imóvel objeto desta matrícula para a Srta. DAIZE LIZ BORGES, já qualificada, pelo preço de R\$ 0,01. Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme Laudo nº 02.007-1, de: 13.02.96, consta da escritura a apresentação ao Tabelião das Certidões de Quitação exigidas pela legislação. Dou fé. O Oficial.

AV4-85.578: Goiânia, 15 de fevereiro de 1.996. Procedo a esta averbação para fazer constar que em virtude da outorga da escritura definitiva conforme R3 supra, fica cancelada a AV1 acima. Dou fé. O Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 03/10/2013.


REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Mônica Ferreira da Silva Santana
Suboficial

Folha: 01